

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI № 2.243 DE 04 DE JULHO DE 2016.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no montante de até R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para incremento e dinamização das atividades do Parlamento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de até R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 10 - CÂMARA

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – Legislativa SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0071 – Manutenção das Atividades Legislativas

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO: 3.3.90.46.00.00.0 0.00 - Auxílio-Alimentação

RECURSO: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 32.000,00**

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.0 0.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

RECURSO: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 30.000,00**

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO: 10 - CÂMARA

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: **01 – Legislativa**

SUBFUNÇÃO: **031 – Ação Legislativa**

PROGRAMA: 0071 - Manutenção das Atividades Legislativas

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO: 3.1.90.11.01.00.0 0.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

RECURSO: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 32.000,00**

ÓRGÃO: 10 - CÂMARA

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUBFUNÇÃO: **031 – Ação Legislativa**

PROGRAMA: 0071 - Manutenção das Atividades Legislativas

PROJETO/ATIVIDADE: 1.003 – Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.0 0.00 - Equipamentos e Material Permanente

RECURSO: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 30.000,00**

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal